



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

LEI COMPLEMENTAR Nº 89, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

Altera o anexo único da Lei Complementar nº 78, de 02 de abril de 2018 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga, por seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- O art. 1º da Lei Complementar nº 78, de 02 de abril de 2018 onde consta R\$14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais) passará a constar R\$14.681,24 (quatorze mil seiscentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo, seus efeitos a 2 de abril de 2018.

Prefeitura municipal de Igaratinga/MG, 22 de outubro de 2018.

Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE
IGARATINGA

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO